PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 025/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE
OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CONDOESTE.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES inscrito no CNPJ sob o nº 27 104 363/0001-23, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ADEMAR SCHNEIDER**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, S/N, Santa Joana, CEP 29.620 - 000, Itarana ES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª. **VANESSA ARRIVABENE MARTINELLI,** brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF n° 030.987.947-71 e CI n° 1.132.933/ES, doravante denominados CONSORCIADOS e o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 11.422.312/001-00, com sede à Praça Isidoro Binda, n°04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato pelo seu Presidente o **Sr. Gilson Antônio Sales Amaro,** brasileiro, casado, Prefeito do Município de Santa Teresa/ES portador do CPF N.º 049.596.126-49 e RG N° 598.897 – ES, residente e domiciliado em Alto Santo Antônio,s/n°, Santa Teresa/ES, doravante denominado CONTRATADO, doravante denominado CONTRATADO, regido pela Lei N.º 8.666, de 21/06/1993, Lei N.º 11.107/2005, e em conformidade com a Lei N.º 8.880/1994, de 27/05/1994, e Lei N.º 9.069/1995, de 29/06/1995, resolvem firmar o presente ADITIVO, conforme Processo n° **004568/2017** de **06/11/2017** observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, através do processo de esterilização por Autoclave.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins do objeto deste contrato são considerados Resíduos de Serviços de Saúde – RSS passíveis de serem encaminhados para autoclavagem pelo CONTRATADO os classificados como Grupos A1, A2, A4 e E, conforme disposto na RDC ANVISA N.º 306/2004 e Resolução CONAMA N.º 358/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO ADITIVO
2.1 – O presente termo do aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 025/2017, nos termos do artigo 57,II da lei 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, contados à partir de **02/01/2018 à 31/12/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1 – O valor global estimado do presente aditivo é de **R$ 24.387,60 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)** e o valor mensal de **R$ 2.032,30 (dois mil, trinta e dois reais e trinta centavos**).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

4.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo.

Estando ajustados e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2017.

CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ITARANA
Sr. ADEMAR SCHNEIDER

Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli

CONTRATADA: CONDOESTE
Sr. Gilson Antônio Sales Amaro

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome Legível:
CPF N.º

02: _____
Nome Legível:
CPF N.º

Itarana

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE Nº 001/2018

Publicação Nº 115348

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, dia 25/01/2018 às 08h30min, através do site www.bll.org.br, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas. EDITAL através dos sites: www.itarana.es.gov.br, ou www.bll.org.br. Informações (27) 3720-4917.

Itarana, 11 de janeiro de 2018

Marcelo Rigo Magnago

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 551/2018

Publicação Nº 115347

PORTARIA Nº 551/2018

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação do Servidor no processo administrativo nº 004568/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal do primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços abaixo discriminado, com o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 02 de janeiro de 2018 encerrando-se em 31 de dezembro de 2018, cujo objeto é a Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, o servidor indicado: KAIQUY DALMONECH, matrícula nº 003496.

Parágrafo único. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

DADOS DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017

Contrato Nº: 025/2017

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE REÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE

Valor total do Contrato: R$ 24.387,60 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 11 de janeiro de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

KAIQUY DALMONECH

PORTARIA Nº 553/2018

Publicação Nº 115392

PORTARIA Nº 553/2018

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação do Servidor no processo administrativo nº 004569/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal do contrato de rateio abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2018 encerrando-se em 31 de dezembro de 2018, cujo objeto é ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados nos termos do artigo 8.º da Lei Nº 11.107/2005, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos nos incisos I a V do artigo 5º do Estatuto Social, o servidor indicado: EDSON QUIEL ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 003497.

Parágrafo único. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

DADOS DO CONTRATO DE RATEIO

Contrato Nº: 209/2017

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE REÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE

Valor total do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;